



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tiradentes, 1289 - Bairro Zona 4 - CEP 87013-344 - Maringá - PR - <https://www.defensoriaburgos.com.br>

PORTARIA ADM/MRG Nº 6, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão parcial do atendimento jurídico do Núcleo de Iniciais de Família da Defensoria Pública de Maringá/PR no mês de dezembro de 2025.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa 40/2020,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Núcleo de Iniciais de Família de Maringá/PR, solicitando a suspensão parcial dos atendimentos jurídicos no mês de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido período apresenta baixa demanda de atendimentos em razão do recesso forense e das férias escolares, conforme histórico dos anos anteriores;

CONSIDERANDO a previsão de encerramento dos contratos de três estagiários(as) de graduação vinculados ao Núcleo durante o mês de dezembro de 2025, o que inviabiliza a manutenção da rotina regular de atendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para elaboração, revisão e protocolo das iniciais pendentes, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO, por fim, que serão mantidos os atendimentos de urgência, de modo a evitar qualquer prejuízo às(os) usuárias(os) e assegurar a continuidade do serviço público essencial;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão parcial do atendimento jurídico do Núcleo de Iniciais de Família da Defensoria Pública de Maringá/PR, restrita às demandas de família e sucessões, no período de **1º a 17 de dezembro de 2025**, sem prejuízo aos atendimentos de natureza urgente.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, permanecerão assegurados os atendimentos urgentes, tais como ações de busca e apreensão, alimentos gravídicos e demais casos que demandem atuação imediata, mediante abertura de **senhas extra-pautas ilimitadas**.

Art. 3º O público será previamente comunicado acerca da suspensão parcial dos atendimentos.

Art. 4º Findo o período mencionado, os atendimentos jurídicos do Núcleo de Iniciais de Família retornarão à normalidade a partir de **7 de janeiro de 2026**, após o término do recesso forense.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de outubro de 2025.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA
Defensora Pública - Coordenadora de Maringá



Documento assinado digitalmente por **ANA LUISA IMOLENI MIOLA, Coordenadora**, em 31/10/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0183890 e o código CRC **67460963**.

25.0.000010227-2

0183890v3